CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 480/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA J.V. & MONTEIRO LTDA

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943- 49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J.V. & MONTEIRO LTDA, CNPJ Nº 28.514.702/0001-02, situada na AV BUCAR NETO, 244, CEP 64.800-004, CENTRO, FLORIANO/PI, CONTATO: (89) 9991-6759, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ VALDERI LOPES MONTEIRO, RG nº 827.342 SSP-PI , inscrita no CPF sob o nº 337.494.503-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 257/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE BICILCETAS (MASCULINA E FEMININA), ATRAVÉS DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bicicleta feminina, freio a disco e 21 marchas. CÂMBIO TRASEIROGTSM1 MX8 8 CÂMBIO DIANTEIRO GTSM1 MX8 3 ENGRENAGEM STEEL IMP. 22 / 32 / 42 DENTES AÇO RODA LIVRE INDEX 8V IMP. 13-28TROCADOR RAPID FIRE 24V. GTSM1. CORRENTE IMP SUSPENSÃO 29 STEEL 80MM SEM TRAVA (PACO) GUIDÃO MTB 31.8 CURVO AVANÇO 100MM DIREÇÃO GTSM1 INTEGRADA SPACER AHEAD 10MM MANOPLA BORRACHA ARO GTS M1 STRONG 29 | 36 F. PRETO DISK RAIO (IMP) ZINCADO PNEU 29 X 1.95 IMP. CAMARA 29 IMP. CUBO DISK AÇO SELIM IMP. CANOTE TRADICIONAL 27.2 ABRAÇADEIRA PARA SELIM (IMP) MTB COM BLOCAGEM PEDAL (IMP) PLATAFORMA NYLON QUADRO RIDE FEMININO ALUMíNIO 6061 PESO 2.5KG ADESIVOS VINIL CENTRO COM ROLAMENTO 122MM GARANTIA DE 1 ANO PARA O QUADRO Capacidade de peso até 150 kg	und	houston	40	1.195,00	47.800,00
2	Bicicleta masculina, freio a disco e 21 marchas. CÂMBIO TRASEIROGTSM1 MX8 8 CÂMBIO DIANTEIROGTSM1 MX8 3 ENGRENAGEM STEEL IMP. 22 / 32 / 42 DENTES AÇO RODA LIVRE INDEX 8V IMP. 13-28TROCADOR RAPID FIRE 24V. GTSM1. CORRENTE IMP SUSPENSÃO 29 STEEL 80MM SEM TRAVA (PACO) GUIDÃO MTB 31.8 CURVO AVANÇO 100MM DIREÇÃO GTSM1 INTEGRADA SPACER AHEAD 10MM MANOPLA BORRACHA ARO GTS M1 STRONG 29 | 36 F. PRETO DISK RAIO (IMP) ZINCADO PNEU 29 X 1.95 IMP. CAMARA 29 IMP. CUBO DISK AÇO SELIM IMP. CANOTE TRADICIONAL 27.2 ABRAÇADEIRA PARA SELIM (IMP) MTB COM BLOCAGEM PEDAL (IMP) PLATAFORMA NYLON QUADRO RIDE FEMININO ALUMíNIO 6061 PESO 2.5KG ADESIVOS VINIL CENTRO COM ROLAMENTO 122MM GARANTIA DE 1 ANO PARA O QUADRO Capacidade de peso até 150 kg	und	houston	58	1.195,00	69.310,00

3	Bicicleta masculina, freio a disco e 21 marchas. CÂMBIO TRASEIROGTSM1 MX8 8 CÂMBIO DIANTEIROGTSM1 MX8 3 ENGRENAGEM STEEL IMP. 22 / 32 / 42 DENTES AÇO RODA LIVRE INDEX 8V IMP. 13-28TROCADOR RAPID FIRE 24V. GTSM1. CORRENTE IMP SUSPENSÃO 29 STEEL 80MM SEM TRAVA (PACO) GUIDÃO MTB 31.8 CURVO AVANÇO 100MM DIREÇÃO GTSM1 INTEGRADA SPACER AHEAD 10MM MANOPLA BORRACHA ARO GTS M1 STRONG 29 | 36 F. PRETO DISK RAIO (IMP) ZINCADO PNEU 29 X 1.95 IMP. CAMARA 29 IMP. CUBO DISK AÇO SELIM IMP. CANOTE TRADICIONAL 27.2 ABRAÇADEIRA PARA SELIM (IMP) MTB COM BLOCAGEM PEDAL (IMP) PLATAFORMA NYLON QUADRO RIDE FEMININO ALUMíNIO 6061 PESO 2.5KG ADESIVOS VINIL CENTRO COM ROLAMENTO 122MM GARANTIA DE 1 ANO PARA O QUADRO Capacidade de peso até 150 kg	und	houston	10	1.195,00	11.950,00
	VALOR TOTAL					129.060,00
	cento e vinte e nove mil e sessenta reais					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 129.060,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 14 de outubro de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450315

Assinado de forma digital por JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450315
Dados: 2022.11.23 11:54:22 -03'00'

J.V. & MONTEIRO LTDA
CNPJ Nº 28.514.702/0001-02
CONTRATADA